Lei Municipal nº 26/83, de 05 de Agosto de 1983

Autoriza a Prefeitura de Espera Feliz a assinar Contrato de prestação de serviços com a "RETENGE" - Representações Técnicas de Engenharia LTDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar contrato com a firma - RETENGE - Representações Técnicas de Engenharia LTDA - inscrita no CGC-MF sob nº 16 867 517/0001-12, estabelecida a Rua Tomé de Souza nº 860, Salas 1107 e 1108, Belo Horizonte, MG. para Representação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, junto a orgão da administração Estadual e Federal, e orgão de direito Privado.

Art 2º Fica, ainda, a prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a pagar mensalmente 02 (dois) salários mínimos regional sendo que no mês de Dezembro será pago em dobro, iniciando o presente contrato a partir de julho de 1983.

Art 3º As despesas decorrentes, conforme determina o artigo 2º da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente - na dotação 2.1 - Gabinete e Secretaria 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 05 de Agosto de 1983.

Prefeito Municipal

Dirg. Administrativo